



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 100-2025 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE CRÉDITO 2025
- DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE CRÉDITO 2025

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ANEXOS

- TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Decreta situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Licínio de Almeida atingidas por estiagem, afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº260/2022 – MDR – nível II.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de **LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a continuidade da situação em que se encontra a **ZONA RURAL** do Município, motivado pela estiagem que castiga a nossa região até a presente data;

CONSIDERANDO, a não ocorrência de chuva entre os meses de março/2025 a agosto/2025 e que no corrente mês essa estiagem permanece, considerando que no ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 não ocorram chuvas regulares no município de Licínio de Almeida/ BA, portanto, não resolveu o problema de toda a população da Zona Rural;

CONSIDERANDO, que o interior do Município, mesmo após as chuvas esparsas ocorridas, a água está imprópria para o consumo humano, dessa forma há que se manter o abastecimento através de carros pipa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de setembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que estabelece os critérios para a decretação de situação de emergência e a solicitação de reconhecimento federal;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social de muitas famílias no Município, agravada pela estiagem prolongada, o que demanda uma resposta rápida e eficaz do poder público para minimizar os danos econômicos e sociais causados pela seca;

CONSIDERANDO que ainda se vive o reflexo da maior estiagem que assola o semiárido nos últimos 40 anos;

CONSIDERANDO, que a estiagem que assola o Município inviabiliza o desenvolvimento da nossa principal atividade econômica, qual seja a agricultura familiar;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência, no nível II.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Licínio de Almeida/Bahia, em decorrência de estiagem prolongada, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº260/2022 – MDR, nível II.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, bem como os contratos de prestação de serviços e de obras de reabilitação dos cenários afetados pela estiagem, desde que possam ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos governamentais e/ou entidades civis competentes para que sejam adotadas as providências necessárias e para o devido reconhecimento estadual e federal da situação de emergência.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 22 de Agosto de 2025.

RONNEY FRANCISCO COTRIM**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 016

01/07/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.461.543,75(Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fins que se especifica e

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 095.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	73.870,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	157.947,95
	Total do Projeto / Atividade R\$		231.817,95
2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	7.338,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		7.338,00
2015	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000 Transferência do Salário-Educação	226.457,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		226.457,00
2038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15421070 Transferências do FUNDEB - Compl	301.612,93
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070 Transferências do FUNDEB - Compl	451.635,87
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15421070 Transferências do FUNDEB - Compl	110.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	27.812,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	4.200,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 Transferências do FUNDEB - Compl	32.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		927.260,80
	Total da Unidade R\$		1.392.873,75
03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000 Transferências Fundo a Fundo de R	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
03.11.01	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	17590000 Recursos Vinculados a Fundos	3.170,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.170,00
	Total da Unidade R\$		3.170,00
03.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2072	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16610000 Transferência de Recursos dos Fund	5.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.500,00
2089	GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	16610000 Transferência de Recursos dos Fund	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	15.500,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.461.543,75

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 1.461.543,75

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 01 de julho de 2025

RONEY FRANCISCO COTRIM

Prefeito

CPF: 048.821.155-73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 015

01/07/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.218.473,05(Tres Milhões Duzentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta e Tres Reais e Cinco Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 095.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.04.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	16.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			16.600,00
	Total da Unidade R\$			16.600,00
03.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	7.836,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			27.836,00
	Total da Unidade R\$			27.836,00
03.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1011	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	13.900,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	10.804,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	7.543,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	10.359,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			42.606,00
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	32.540,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15410000	Transferências do FUNDEB - Compl	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			38.540,00
1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	108.777,37
	Total do Projeto / Atividade R\$			108.777,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			103.600,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost
			378.942,75
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			190.725,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	15001001	Recursos não Vinculados de Impost
			3.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15001001	Recursos não Vinculados de Impost
			143.219,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			64.965,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			3.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		918.051,75
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15001001	Recursos não Vinculados de Impost
			9.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		9.100,00
2017	VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15001001	Recursos não Vinculados de Impost
			3.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.200,00
2022	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost
			240.077,41
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost
			104.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		344.077,41
2038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			22.762,52
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost
			18.070,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		40.832,52
	Total da Unidade R\$		1.505.185,05
03.09.01	SECRETARIA DE SAUDE		
2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	15001002	Recursos não Vinculados de Impost
			12.660,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002	Recursos não Vinculados de Impost
			3.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Recursos não Vinculados de Impost
			57.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		73.160,00
	Total da Unidade R\$		73.160,00
03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R
			65.113,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		65.113,00
2051	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impost
			65.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R
			44.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		109.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti	11.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	58.216,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	32.380,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R\$	14.158,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			115.754,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti	43.100,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	32.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	180.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			255.100,00
	Total da Unidade R\$			545.367,00
03.11.01	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
2062	PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES E DIFUSÃO CULTURAL			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	536.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			536.000,00
	Total da Unidade R\$			536.000,00
03.12.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	9.597,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			29.597,00
	Total da Unidade R\$			29.597,00
03.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2072	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	19.227,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			19.227,00
2074	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			4.000,00
	Total da Unidade R\$			23.227,00
03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1003	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	17.826,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	1.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			19.026,00
1068	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			3.000,00
2013	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.525,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			3.525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	33.900,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000 Outras Transferências de Convênios	350.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	52.050,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		435.950,00
	Total da Unidade R\$		461.501,00
	Valor Total Suplementado R\$		3.218.473,05

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 3.218.473,05

Dotações Anuladas

03.04.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1017	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	17.826,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		17.826,00
2099	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	1.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.200,00
	Total da Unidade R\$		19.026,00
03.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostc	29.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		29.000,00
1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15001001 Recursos não Vinculados de Impostc	1.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.500,00
2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostc	73.887,37
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001 Recursos não Vinculados de Impostc	166.478,00
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostc	2.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15001001 Recursos não Vinculados de Impostc	9.100,00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terc	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostc	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15410000 Transferências do FUNDEB - Complc	6.000,00
3.3.9.0.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostc	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001 Recursos não Vinculados de Impostc	5.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostc	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		274.165,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2015	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000 Transferências do FUNDEB - Impost	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15400000 Transferências do FUNDEB - Impost	50.654,52
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.654,52
2022	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	885.865,16
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	200.000,00
3.1.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contr	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	6.000,00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	10.000,00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	10.000,00
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	10.000,00
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	10.000,00
4.6.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	15401070 Transferências do FUNDEB - Impost	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.141.865,16
2038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000 Transferências do FUNDEB - Impost	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00
	Total da Unidade R\$		1.505.185,05
03.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 Recursos não Vinculados de Impost	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
2008	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 Recursos não Vinculados de Impost	1.050,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.050,00
2026	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 Recursos não Vinculados de Impost	11.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 Recursos não Vinculados de Impost	11.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		22.000,00
	Total da Unidade R\$		27.050,00
03.09.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002 Recursos não Vinculados de Impost	60.500,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Re	65.113,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		125.613,00
2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002 Recursos não Vinculados de Impost	128.160,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 Recursos não Vinculados de Impost	161.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		289.660,00
	Total da Unidade R\$		415.273,00
03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2051	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	12.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			12.000,00
2102	Enfrentamento da Emergência COVID-19			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	90.596,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	14.158,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			104.754,00
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti	54.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			54.100,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	32.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			32.400,00
	Total da Unidade R\$			203.254,00
03.11.01	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	60.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			60.000,00
	Total da Unidade R\$			60.000,00
03.12.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	15.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	14.597,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			29.597,00
	Total da Unidade R\$			29.597,00
03.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1069	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIA			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
2074	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	9.227,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			9.227,00
2088	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	4.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			12.000,00
	Total da Unidade R\$			23.227,00
03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1005	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	9.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			9.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1056	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO		
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	11.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		11.000,00
1068	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.000,00
2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	10.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000 Outras Transferências de Convênios	350.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		360.500,00
2083	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	539.525,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		539.525,00
	Total da Unidade R\$		923.025,00
03.88.88	ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	12.836,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.836,00
	Total da Unidade R\$		12.836,00
	Valor Total Anulado R\$		3.218.473,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 01 de julho de 2025

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

Processo Administrativo nº 149/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida por meio do Secretário de Administração, sediado na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro da Cidade de Licínio de Almeida, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 376/2024 de 05 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios e utensílios não contemplado em licitações anteriores destinados a rede Municipal de ensino do Município de Licínio de Almeida e demais secretarias, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes devem obedecer ao que consta no Decreto Municipal 376/2024 de 05 de Janeiro de 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente no Sistema **BNC BOLSA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.26. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.35. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.40. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.40.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.41.2. empresas brasileiras;

6.41.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. SICAF;

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os deste edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. contiver vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.16. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.17. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.26. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.27. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.30. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.1.2. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.1.3. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.9. fraudar a licitação

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3. advertência;

11.4. multa;

11.5. impedimento de licitar e contratar e

11.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.9. as peculiaridades do caso concreto

11.10. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.11. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.12. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.14. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.15. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

11.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

11.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial de Licínio de Almeida e endereço eletrônico <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.1. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Licínio de Almeida, BA, 22 de Agosto de 2025.

RICARDO ROCHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 149/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios e utensílios não contemplado em licitações anteriores destinados a rede Municipal de ensino do Município de Licínio de Almeida e demais secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
Almondega de carne	Especificação: especificações: Ao molho. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria cárnea proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	kg	2.000		
Frango inteiro congelado	Frango inteiro, abatido e limpo, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas.	kg	14.000		

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Peito de Frango	Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg.	Kg	3.000		
Sardinha	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	Kg	450		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 02					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMENDOIM TORRADO 500G	PCT	1.000		
2	CREME DE LEITE 200G	UNID.	10.000		

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3	CREME DE LEITE 200G ZERO AÇUCAR	UNID.	5.000		
4	FEIJÃO PRETO	KG	5.000		
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARDOS COM 10KG, COM LACTOSE, SEM GLÚTEN.	KG	1.000		
6	LEITE EM PÓ, 750G, SEM GLÚTEN, COM LACTOSE, PARA CRIANÇAS COM IDADE MÍNIMA DE 04 ANOS E MÁXIMA DE 10 ANOS.	UNID.	1.000		
7	LEITE EM PÓ, 800G, SEM GLÚTEN, COM LACTOSE, PARA CRIANÇAS DA FAIXA ETÁRIA DE 01 A 03 ANOS.	UNID.	500		
8	LEITE CONDENSADO 395G	UNID.	500		
9	MACARRÃO SEM GLUTEN 500G	PCT	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 03					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA, 32 LITROS, MODELO CANELADO.	UNID.	50		
2	BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA, 50 LITROS, MODELO CANELADO.	UNID.	50		
3	CANUDO DESCARTÁVEL P/SUCO, TRADICIONAL, 5 ML, C/100 UNIDADES.	PCT	500		
4	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR AZUL	UNID.	2000		
5	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR AZUL.	UNID.	2000		
6	EMBALAGEM REDONDA TRANSPARENTE P/SALGADOS 170 ML DESCARTÁVEL - PCT C/300UN.	PCT	600		
7	EMBALAGEM RETANGULAR TRANSPARENTE P/SALGADOS 400 ML DESCARTÁVEL - PCT C/100UN.	PCT	600		
8	JARRA PLÁSTICO, REDONDA C/TAMPA 5 LITROS BRANCA.	UNID.	50		
9	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTCO, P/REFITÓRIO, 30 LITROS, REDONDA.	UNID.	20		
10	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTCO, P/REFITÓRIO, 65 LITROS REDONDA.	UNID.	20		
11	MARMITEX ISOPOR C/TAMPA, TÉRMICA, 500 ML, DESCARTÁVEL, REDONDA, PCT C/100 UNIDADES.	PCT	2000		
12	MARMITEX ISOPOR C/TAMPA, TÉRMICA, 850 ML, DESCARTÁVEL, REDONDA, PCT C/100 UNIDADES.	PCT	2000		

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13	POTE DESCARTAVEL C/TAMPA, TRANSPARENTE, 145 ML, PCT C/100 UNIDADES.	PCT	250		
14	POTE DESCARTAVEL C/TAMPA, TRANSPARENTE, 250 ML, PCT C/100 UNIDADES.	PCT	250		
15	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 18CM - PCT C/10 UNID.	PCT	1000		
16	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 21CM - PCT C/10 UNID.	PCT	2000		
17	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR AZUL.	UNID.	2000		
18	TIGELA PLASTICA COM TAMPA 1,5 LITROS REDONDA	UNID	50		
19	TIGELA PLASTICA COM TAMPA 3,0 LITROS REDONDA	UNID	50		
20	TIGELA PLASTICA COM TAMPA 5,5 LITROS REDONDA	UNID	50		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 0,00	

LOTE 04					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 09CM EM AÇO	UNID	50		
2	CALDEIRÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL 10 LTS C/TAMPA	UNID	50		
3	CALDEIRÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL 7 LTS C/TAMPA	UNID	50		
4	CANECA DE ALUMÍNIO 01 LITRO COM CABO	UNID	50		
5	CANECA DE ALUMÍNIO 02 LITROS COM CABO	UNID	50		
6	CEPO ORGANIZADOR DE FACAS PARA 5 UNIDADES	UNID	20		
7	COLHER DE ALUMINIO GRANDE P/ SERVIR ALIMENTO	UNID	50		
8	COLHER DE PAU 100 CM - MADEIRA	UNID	50		
9	COLHER DE PAU 35 CM - MADEIRA	UNID	50		
10	COLHER DE PAU 60 CM - MADEIRA	UNID	50		
11	COLHER EM AÇO PARA MESA	UNID	500		
12	COPO DE VIDRO LISO 250 ML	UNID	500		
13	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA	UNID	50		
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO 05 LITROS INOX	UNID	50		
15	ESPUMADEIRA INOX 32 CM	UNID	50		
16	FACA EM AÇO PARA MESA	UNID	500		
17	FACA PARA CARNE 08 POLEGAS INOX	UNID	50		
18	FACA PARA COZINHA 05 POLEGAS CABO PRETO	UNID	500		
19	FORMA P/ BOLO REDONDA ALUMÍNIO Nº -18 C/CONE	UNID	50		
20	FORMA P/ BOLO REDONDA ALUMÍNIO Nº -26 C/CONE	UNID	50		
21	FORMA P/BOLO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 01	UNID	50		
22	FORMA P/BOLO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 02	UNID	50		
23	FORMA P/BOLO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 03	UNID	50		
24	FORMA P/BOLO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 04	UNID	50		
25	FORMA P/BOLO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 05	UNID	50		
26	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 22 CM C/CABO E TAMPA	UNID	30		
27	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO POLIDA C/CABO	UNID	50		

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

28	FUNIL DE ALUMÍNIO 10 CM	UNID	50		
29	FUNIL DE ALUMÍNIO 25 CM	UNID	20		
30	GARFO EM AÇO PARA MESA	UNID	500		
31	GARFO PARA SERVIR REFEIÇÕES 31 CM	UNID	50		
32	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1.8 LT DE PRESSÃO	UNID	50		
33	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 500 ML DE PRESSÃO	UNID	50		
34	JARRA DE VIDRO 1.00 LITROS C/TAMPA	UNID	50		
35	JARRA DE VIDRO 1.60 LITROS C/TAMPA	UNID	50		
36	JG DE XICARA E PIRES TRANSPARENTE C/6 UNIDADES	KIT	20		
37	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS INOX	UNID	50		
38	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS POLIDA	UNID	50		
39	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LTS POLIDA	UNID	50		
40	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LTS INOX	UNID	50		
41	PEGADOR DE MASSAS INOX 17 CM	UNID	50		
42	PEGADOR DE MASSAS INOX 28 CM	UNID	50		
43	PENEIRA PARA COZINHA GRANDE 21 CM C/CABO	UNID	50		
44	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA 16 CM	UNID	50		
45	PENEIRA PARA COZINHA PEQUENA 10 CM	UNID	50		
46	PORTA CONDIMENTOS PARA AÇUCAR 4 LTS C/TAMPA	UNID	50		
47	PORTA CONDIMENTOS PARA ARROZ 4 LTS C/TAMPA	UNID	50		
48	PORTA CONDIMENTOS PARA CAFÉ 850 ML	UNID	50		
49	PORTA CONDIMENTOS PARA FEIJÃO 4 LTS C/TAMPA	UNID	50		
50	PORTA TALHERES DE MESA EM ALUMÍNIO	UNID	20		
51	PRATO DE VIDRO BRANCO 23 CM RESISTENTE	UNID	200		
52	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE 22 CM	UNID	200		
53	RALO E FATIADOR DE ALIMENTOS INOX 4 FACES	UNID	50		
54	TABUA P/CORTAR CARNE EM MADEIRA 50 X 30	UNID	50		
55	TABUA P/CORTAR CARNE EM PLÁSTICO 50 X 30	UNID	50		
56	TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE 250 ML	UNID	200		
57	TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE 580 ML	UNID	200		
58	XICARA COM PIRES EM PORCELANA 180ML BRANCO	UNID	200		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 0,00	

LOTE 05					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI	UNID	200		
2	ABOBORA	KG	300		
3	AÇAFRÃO	KG	50		
4	ALFACE	UNID	100		
5	ALHO N4	KG	100		
6	ALHO N6	KG	100		
7	BANANA MADURA	DZ	200		

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8	BANANA VERDE	DZ	200		
9	BATATA DOCE	KG	200		
10	BATATA INGLESA	KG	200		
11	BETERRABA	KG	100		
12	CAMOMILA	KG	10		
13	CANELA EM CASCA	KG	10		
14	CEBOLA BRANCA	KG	300		
15	CEBOLA ROXA	KG	300		
16	CENOURA	KG	300		
17	CHEIRO VERDE	PCT	100		
18	CHUCHU	KG	500		
19	COENTRO MOIDO	PCT	200		
20	COENTRO VERDE	PCT	300		
21	COLORAL	PCT	220		
22	COMINHO EM PO	KG	90		
23	COUVE CORTADO	PCT	100		
24	CRAVO	PCT	240		
25	ERVA DOCE	KG	50		
26	ERVILHA	UNID	100		
27	FOLHA DE LOURO 10G	PCT	200		
28	GENGIBRE	KG	80		
29	GOIABA	KG	100		
30	KIWI	KG	100		
31	LARANJA	KG	100		
32	LIMAO	KG	100		
33	MAÇA	KG	120		
34	MAMAO MADURO	KG	120		
35	MAMAO VERDE CORTADO	PCT	100		
36	MANDIOCA	KG	100		
37	MANGA PALMER	KG	100		
38	MARACUJA	KG	100		
39	MARACUJINA	KG	100		
40	MELANCIA	KG	200		
41	MELÃO	KG	100		
42	MORANGO	KG	100		
43	OREGANO 10G	UNID	140		
44	PALMA CORTADA	KG	50		
45	PEPINO	KG	100		
46	PIMENTA DO REINO	KG	20		
47	PIMENTAO	KG	100		
48	QUIABO 250G	PCT	100		
49	REPOLHO	KG	100		
50	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL	KG	300		

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

51	TOMATE	KG	300		
52	UVA	KG	100		
53	VAGEM INTEIRA	KG	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLO DE MANDIOCA EM FORMA	UNID	500		
2	CHIPA DE QUEIJO TRADICIONAL	UNID	2000		
3	PAO DE FORMA	UNID	800		
4	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNID	500		
5	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL	UNID	5000		
6	PAO FRANCES DOCE 50G - 20 UNID. POR KG	KG	500		
7	PAO FRANCES SALGADO 50G - 20 UN.POR KG	KG	1000		
8	SANDUICHE BAURU	UNID	500		
9	TORTA SALGADA EM TABULEIRO RETANGULAR	UNID	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT		
1	CONDICIONADOR P/CABELO 400ML	UNID	100		
2	CONDICIONADOR P/CABELO INFANTIL 200 ML	UNID	100		
3	CONTONETE PALITO ALGODÃO C/75 UNIDADES	PCT	100		
4	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ML	UNID	200		
5	CREME DENTAL 90G	UNID	500		
6	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNID	100		
7	CREME HIDRATANTE 400 ML	UNID	100		
8	DESODORANTE AEROSOL 150ML	UNID	100		
9	DESODORANTE ROLL-ON 50 ML	UNID	100		
10	ESCOVA DENTAL	UNID	200		
11	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	200		
12	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL	UNID	100		
13	FIO DENTAL C/100 MTS	UNID	200		
14	LENÇO UMEDECIDO C/50 UNID.	UNID	200		
15	PERFUME INFANTIL 100ML	UNID	100		
16	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL 90G	UNID	200		
17	PRESTOBARBA - APARELHO DE BARBEAR	UNID	100		
18	SABONETE INTIMO 220ML	UNID	100		
19	SHAMPOO 400 ML	UNID	100		
20	SHAMPOO INFANTIL	UNID	200		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de compra emitida pelo setor de compras, a entrega será parcelada de acordo a necessidade do Município.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços descritos na ordem de compra, que podem variar dentro do município de acordo com a necessidade da administração.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. No mínimo 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.30.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Licínio de Almeida, Bahia, 22 de Agosto de 2025.

Ricardo Rocha Fernandes
Secretário de Administração

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/622E-57BC-2A25-0FA1-61D6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 622E-57BC-2A25-0FA1-61D6



Hash do Documento

4432693cf0fe219c4a57708e197bdae9a29d6b3a3dbfd8a7837e5337be4fe1e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/08/2025 17:45 UTC-03:00